

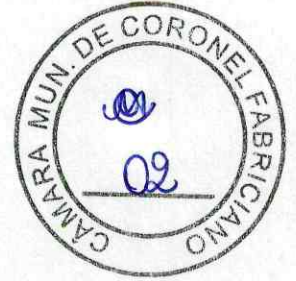


Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

Via da Câmara



Ofício PG N.º 0067/2025

Coronel Fabriciano, 10 de março de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que institui o Projeto Educar+ da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos Projeto de Lei para discussão e apreciação pelos ilustres Vereadores. Nos termos das justificativas anexas, esclarecemos que tal projeto versa sobre a instituição o Projeto Educar+ da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Agradecemos, desde já, o acolhimento da propositura do presente Projeto de Lei, nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Sadi Lucca
Prefeito de Coronel Fabriciano

Sadi Lucca
PREFEITO
Reg. Insc. Cor. Fabriciano
CNPJ: 15.046/0001-82

Excelentíssimo Senhor

Luciano Lugão da Silva

DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG

Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG;

CEP: 35170-300.



Praça Louis Ensck, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que *"Institui o Projeto Educar+ da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei é fundamental para a ampliação das oportunidades educacionais no município, promovendo uma formação integral dos estudantes em sintonia com os princípios da Base Nacional Comum Curricular. Com a implementação do Projeto Educar+, buscamos não apenas o desenvolvimento acadêmico, mas também o aprimoramento pessoal dos alunos, através de uma jornada escolar ampliada que inclui atividades diversificadas e suporte pedagógico contínuo. Essa iniciativa é uma resposta direta à necessidade de reduzir desigualdades educacionais, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social.

O conceito de educação integral propõe que a experiência educacional ultrapasse o mero aprendizado curricular, englobando também o desenvolvimento de competências socioemocionais. Os benefícios dessa abordagem se refletem tanto nos estudantes quanto nos pais, os quais podem seguir suas rotinas profissionais com a certeza de que seus filhos estarão envolvidos em atividades seguras e enriquecedoras dentro da escola.

Os objetivos do Projeto incluem a melhoria do aprendizado, com acompanhamento contínuo e realização de atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de lazer. Essa ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola é particularmente benéfica para aqueles que enfrentam situações de vulnerabilidade social, contribuindo para uma melhor resposta às demandas da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



Além disso, a proposta oferece uma solução eficaz para o impacto financeiro associado à contratação de profissionais. Ao permitir a inclusão de oficinheiros qualificados por habilidades e experiências práticas, diminuimos a necessidade de profissionais com formação específica, o que resulta em uma redução de custos com pessoal, apesar de manter a qualidade na oferta de atividades. Essa estratégia não apenas otimiza os recursos disponíveis, mas também viabiliza a contratação de um maior número de colaboradores capacitados de forma técnica.

Por fim, ao alinhar-se com a meta 6 (seis) do Plano Nacional de Educação (PNE), esta iniciativa busca contribuir significativamente para a estruturação de um quadro de servidores mais adequado às exigências da Educação em Tempo Integral, integrando as temáticas do Currículo Referência de Minas Gerais. Assim, ao promover a educação integral e racionalizar os gastos públicos, o Projeto Educar+ não apenas favorece o desenvolvimento dos alunos, mas também representa um investimento claro e necessário no futuro da nossa sociedade.

Em suma, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir que nossas crianças e jovens tenham acesso a uma educação mais qualificada, inclusiva e efetiva, refletindo um autêntico interesse público em promover um futuro melhor para todos.

Ademais, a proposta de contratações temporárias tem a justificativa ancorada no excepcional interesse público fundamentando-se no caráter temporário do programa em questão, que está atrelado à disponibilidade financeira do município. É importante destacar que a administração pública está agindo além de suas obrigações legais ao oferecer um programa de educação em tempo integral, que, embora traga significativos benefícios sociais e educacionais, não é uma exigência legal obrigatória. Assim, a





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



continuidade do programa dependerá da avaliação dos recursos disponíveis e das prioridades do município, não havendo, portanto, um imperativo legal que imponha sua permanência *ad eterna*.

Lado outro, a implementação de contratações temporárias se configura como uma estratégia viável e responsável, permitindo ao município adaptar-se às suas condições financeiras enquanto proporciona uma educação de qualidade aos alunos durante a vigência deste importante projeto.

Do cotejo dos arestos e por tudo mais, requeremos a aprovação do presente projeto de lei, por estar em conformidade com a Constituição Federal, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,


Sadi Lucca
PREFEITO
Prof. Un. Col. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82
Prefeito de Coronel Fabriciano





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



PROJETO DE LEI Nº.

3469/2025

**"Institui o Projeto Educar+ da Rede Municipal de Ensino
e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA e eu Prefeito SANCIONO a presente Lei:

Art. 01º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Educar+, com o objetivo de ampliar a jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Plano Nacional de Educação (PNE);

Art. 02º - O Projeto Educar+ será implantado nas unidades educacionais municipais, abrangendo o Ensino Fundamental, com carga horária de 04 (quatro) horas no contraturno;

Art. 03º - O currículo das unidades escolares com o Projeto Educar+ deverá estar articulado com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e contemplar, além das disciplinas obrigatórias, atividades complementares e pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo:

I - Atividades culturais, esportivas e de lazer;

II - Oficinas de arte, música, dança, teatro, jogos de tabuleiro, lutas e informática;

III - Ações de cidadania, meio ambiente e sustentabilidade;

*136.25 m
Recorrido
19/03/25*





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



IV - Desenvolvimento de habilidades para a vida;

V - Apoio pedagógico para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;

Art. 04º - O Projeto Educar+ será estruturado com a participação ativa da comunidade escolar, em especial dos educadores, gestores e familiares, para garantir que os objetivos educacionais sejam atingidos de forma eficaz, respeitando a diversidade dos alunos;

Art. 05º - O município de Coronel Fabriciano/MG por meio da Secretaria de Governança Educacional e Cultura ficará responsável pela estrutura do Projeto Educar+, incluindo:

I - Readequação de espaços adequados para as atividades curriculares e extracurriculares;

II - Formação contínua dos profissionais de educação, para que possam atender às demandas específicas do Projeto Educar+;

III - Aquisição de materiais pedagógicos e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento do currículo;

Art. 06º - O transporte escolar será garantido aos estudantes matriculados no Projeto Educar+, nos mesmos termos da legislação municipal vigente, desde que haja necessidade e a demanda seja identificada;

Art. 07º - A implementação do Projeto Educar+ atenderá as escolas públicas municipais com vulnerabilidade social e defasagem de aprendizagem, conforme análise de dados da Secretaria de Governança Educacional e Cultura;





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



Art. 08º - Ficam criados os cargos relacionados no Anexo I;

Art. 9º - A carga horária, os requisitos específicos para o cargo/função e a remuneração dos cargos estão descritos no Anexo I deste Projeto de Lei;

Art. 10º - O Projeto Educar+ é uma iniciativa de caráter temporário, estando sujeito a limitações tanto no tempo de execução quanto na disponibilidade orçamentária do município, o que poderá acarretar sua revisão ou extinção, conforme as condições financeiras e as prioridades administrativas definidas pela gestão municipal;

Art. 11 - A descrição dos cargos previstos neste Projeto de Lei está no Anexo II;

Art. 12 - Nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de profissionais para o Projeto Educar+, em caráter excepcional, visando atender ao interesse público de oferecer uma educação de qualidade e ampliada aos estudantes do município;

Parágrafo primeiro - As contratações serão realizadas para atividades específicas e limitadas no tempo de execução do programa, respeitando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de atender a demandas emergenciais e temporárias relacionadas à educação integral;

Parágrafo segundo - A continuidade do programa, assim como a manutenção das contratações, ficará condicionada à análise da viabilidade financeira e às prioridades definidas pela gestão municipal;

Parágrafo terceiro - As contratações temporárias para o Projeto Educar+ serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado, priorizando a





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



análise curricular como forma preferencial de seleção dos profissionais para garantir a celeridade e a eficiência na contratação;

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de março de 2025.


Sadi Lucca
Prefeito Municipal
Prof. Mun. Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



ANEXO I - QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES

DISPOSIÇÕES			
CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar de Apoio Gerais	Ensino fundamental	40 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Musical Percussão	Ensino Médio completo e experiência de no mínimo 01 (um) na área pretendida.	20 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Musical (Violão, Violino e Flauta)		20 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Artes (teatro, artesanato)		20 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Jogos de tabuleiro		20 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Dança		20 hs	R\$ 1.520,00
Oficineiro Comunitário Lutas		20 hs	R\$ 1.520,00
Suporte de Comunicação, uso de mídias e tecnologia digital.	Ensino Médio completo com formação Técnica comprovada na área pretendida e experiência de no mínimo 01 (um) ano.	20 hs	R\$ 1.600,00
Oficineiro de Atividades Esportivas	Graduação na área pretendida e experiência de no mínimo 01 (um) ano.	20 hs	R\$ 2.600,00
Oficineiro dos anos iniciais – Nível Superior			R\$ 2.600,00
Oficineiro linguagens – Ciclo II – Nível Superior			R\$ 2.600,00
Oficineiro de experiências matemáticas – Ciclo II Nível Superior			R\$ 2.600,00
Oficineiro de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Nível Superior – Ciclo II- Geografia			R\$ 2.600,00





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE APOIO GERAIS:

- I. **Zelar** pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- II. **Utilizar** o material de limpeza sem desperdício e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade da reposição dos produtos;
- III. **Zelar** pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
- IV. **Auxiliar** na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- V. **Monitorar** os alunos no trajeto que eles fizerem no uso do ônibus escolar;
- VI. **Participar** de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- VII. **Organizar e limpar** os espaços onde estão sendo realizado o Projeto Educar+.
- VIII. **Zelar** pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- IX. **Auxiliar** nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

OFICINEIRO COMUNITÁRIO MUSICAL – PERCUSSÃO:

- I. **Ensinar** aos alunos as técnicas e habilidades para tocar instrumentos de percussão, como bateria, pandeiro, surdo, tamborim, entre outros.
- II. **Preparar** as oficinas: planejar e estruturá-las, levando em conta o nível de habilidade dos alunos.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- III. **Promover** o desenvolvimento das habilidades rítmicas e auditivas dos alunos, estimulando a percepção e a coordenação motora através do uso de instrumentos de percussão.
- IV. **Criar** atividades práticas como rodas de percussão, improvisação e experimentações musicais, para que os alunos desenvolvam sua criatividade musical.
- V. **Preparar** os alunos para apresentações musicais, ensaios de grupos de percussão, espetáculos e eventos culturais.
- VI. **Avaliar** e acompanhar o progresso dos alunos, avaliando sua evolução técnica e musical, oferecendo feedback constante.
- VII. **Trabalhar** com diferentes faixas etárias e contextos culturais, promovendo a educação musical de forma inclusiva, acessível e diversa.
- VIII. **Organizar** os materiais pedagógicos, como partituras, exercícios e recursos sonoros que podem ser usados nas oficinas de percussão.
- IX. **Estimular** a colaboração e o trabalho em grupo, visto que a percussão frequentemente envolve a prática conjunta de ritmos e sequências.
- X. **Buscar** sempre novos conhecimentos sobre técnicas de percussão, metodologias e atualizações no campo da música e da educação.
- XI. **Pesquisar**, explorar e ensinar sobre instrumentos de percussão tradicionais de diferentes culturas, como os pandeiros, entre outros, aprofundando o conhecimento cultural e histórico dos alunos.
- XII. **Elaborar**, desenvolver ou adaptar repertórios de percussão para diferentes apresentações e contextos (concertos, eventos escolares, festivais, etc.).

OFICINEIRO COMUNITÁRIO MUSICAL – (VIOLÃO, VIOLINO E FLAUTA):

- I. **Violão:** Ensinar aos alunos as técnicas básicas e avançadas de violão, como acordes, dedilhados, escalas, e a execução de diferentes estilos musicais.



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- II. **Violino:** Ensinar técnicas de arco, postura, afinação, leitura de partituras, e desenvolvimento de expressividade, tanto em estilos clássicos quanto populares.
- III. **Flauta:** Ensinar a embocadura, respiração, controle do som, postura e técnica para tocar flauta.
- IV. **Desenvolver** oficinas de forma estruturada, ajustando o conteúdo conforme o nível dos alunos (iniciante, intermediário, avançado) e os objetivos pedagógicos.
- V. Preparar exercícios técnicos e repertórios específicos para cada instrumento (violão, violino ou flauta), visando o desenvolvimento gradual das habilidades dos alunos.
- VI. **Incentivar** os alunos a praticarem individualmente para aperfeiçoar suas habilidades e também a realizar práticas em grupo, seja em duos, trios ou orquestras (no caso de violino e flauta), estimulando o trabalho colaborativo.
- VII. **Trabalhar** com os alunos a interpretação musical, abordando a dinâmica, a articulação e a emoção nas peças, para que possam expressar-se de maneira criativa e autêntica através dos instrumentos.
- VIII. **Preparar** os alunos para apresentações, incluindo a escolha do repertório, a organização dos ensaios, o desenvolvimento de habilidades de performance e o enfrentamento de situações de palco.
- IX. **Acompanhar** o progresso dos alunos, fazendo avaliações periódicas de sua evolução técnica, musical e interpretativa.
- X. **Oferecer** feedback construtivo, sugerindo áreas de melhoria e incentivando o aluno a continuar seu desenvolvimento musical.
- XI. **Auxiliar** os alunos a desenvolverem habilidades como disciplina, paciência, trabalho em equipe e autoconfiança. Incentivar a expressão pessoal e a autoestima dos alunos, seja por meio de performances individuais ou em grupo.



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



OFICINEIRO COMUNITÁRIO DE ARTES (TEATRO / ARTESANATO):

- I. **Artes Visuais:** Instruir os alunos a trabalhar com diferentes materiais e técnicas, como pintura, escultura, desenho, colagem, gravura, entre outras, estimulando a expressão criativa e o domínio de diversas formas artísticas.
- II. **Teatro:** Instruir os alunos sobre técnicas de interpretação, dramaturgia, improvisação, expressão corporal, dicção, e construção de personagens.
- III. **Artesanato:** Ensinar habilidades práticas, como a confecção de objetos manuais (por exemplo, cerâmica, bordado, origami, costura, etc.), além de desenvolver a criatividade e a conexão com as tradições culturais.
- IV. **Desenvolver** os planos das oficinas para atender às necessidades dos alunos, considerando seu nível de conhecimento, idade, habilidades e os objetivos pedagógicos.
- V. **Incentivar** os alunos a se expressarem artisticamente de forma livre e criativa, ajudando-os a explorar e descobrir suas próprias linguagens e formas de comunicação através da arte.
- VI. **Estimular** o processo de criação individual e coletiva, promovendo a ideia de que a arte é uma forma importante de expressão pessoal e emocional.
- VII. **Organizar** mostras para que os alunos possam exibir seus trabalhos de arte visual, suas performances teatrais ou os produtos de seus projetos de artesanato.
- VIII. **Coordenar** apresentações de peças teatrais e feiras, permitindo aos alunos vivenciar a experiência de compartilhar sua arte.
- IX. **Trabalhar** com os alunos o desenvolvimento de habilidades de atuação, expressão corporal, improvisação e desenvolvimento de personagens.
- X. **Ensinar** sobre diferentes estilos teatrais





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- XI. **Incentivar** os alunos a usar o teatro como ferramenta para explorar emoções, reflexões e situações da vida cotidiana, desenvolvendo a autoconfiança e a empatia.
- XII. **Ensinar** técnicas de artesanato como bordado, cerâmica, crochê, pintura, bijuterias, entre outras.
- XIII. **Incentivar** o uso de materiais reciclados ou reutilizáveis, promovendo a sustentabilidade.
- XIV. **Introduzir** os alunos às tradições de artesanato de diferentes culturas e regiões, permitindo que se conectem com práticas culturais ricas e históricas.

OFICINEIRO COMUNITÁRIO TABULEIRO:

- I. **Desenvolver** planos para as oficinas que integrem jogos de tabuleiro como ferramenta pedagógica, adaptando-os às necessidades do currículo escolar e aos objetivos de aprendizado.
- II. **Selecionar e organizar** jogos de tabuleiro adequados à faixa etária e ao nível de habilidade dos alunos.
- III. **Utilizar** jogos para estimular habilidades cognitivas, como raciocínio lógico, tomada de decisões, resolução de problemas, e pensamento crítico.
- IV. **Encorajar** os alunos a pensar de forma estratégica, planejando suas ações e avaliando consequências antes de agir, habilidades que são frequentemente trabalhadas em jogos de tabuleiro.
- V. **Incentivar** a interação social, promovendo o trabalho em equipe, a comunicação eficaz, a colaboração e o respeito pelas regras.
- VI. **Criar** um ambiente de aprendizado cooperativo, onde os alunos podem aprender a trabalhar juntos para alcançar um objetivo comum, como em jogos de tabuleiro que exigem colaboração.
- VII. **Ensinar** os alunos a lidar com a competição saudável, a vitória e a derrota, desenvolvendo habilidades de empatia e resiliência.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- VIII. **Observar** o progresso dos alunos durante a participação nos jogos, avaliando não só as habilidades cognitivas, mas também as habilidades sociais e emocionais.
- IX. **Oferecer** feedback construtivo sobre o desempenho dos alunos, promovendo o desenvolvimento contínuo.
- X. **Incentivar** os alunos a explorar novas formas de jogar, desenvolver suas próprias versões de jogos ou modificar regras, estimulando a criatividade e inovação.
- XI. **Trabalhar** com jogos que permitem a personalização de regras ou a criação de novas estratégias, estimulando a capacidade criativa dos alunos.
- XII. **Organizar** torneios ou competições de jogos de tabuleiro, promovendo eventos em que os alunos possam testar suas habilidades em ambientes controlados.
- XIII. **Criar** um ambiente divertido e desafiador, incentivando o engajamento dos alunos por meio de jogos que envolvem raciocínio e estratégia.
- XIV. **Ensinar** os alunos sobre a história e a cultura dos jogos de tabuleiro, incluindo a origem e as variações de jogos clássicos, como xadrez, dama, entre outros.
- XV. **Utilizar** jogos de tabuleiro para trabalhar aspectos emocionais, como controle emocional, paciência e empatia.
- XVI. **Transformar** a experiência de aprendizado em algo mais agradável e interativo, utilizando os jogos como uma maneira de ensinar conteúdos acadêmicos (matemática, ciências, história) de forma divertida.

OFICINEIRO COMUNITÁRIO DE DANÇA:

- I. **Planejar** as oficinas adequadas ao nível de habilidade, idade e objetivos dos alunos.



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



- II. **Criar** sequências coreográficas que estimulem a criatividade e a técnica, considerando sempre o desenvolvimento motor e artístico dos estudantes.
- III. **Ensinar** as técnicas específicas de cada estilo de dança (como ballet clássico, dança contemporânea, hip-hop, jazz, etc.), incluindo postura, movimentos, ritmo, e expressão corporal.
- IV. **Aprimorar** a execução de passos e movimentos, com foco na melhoria da postura, coordenação motora, flexibilidade, força e resistência.
- V. Estimular a consciência corporal, a postura correta e o alinhamento durante os movimentos.
- VI. **Estimular** o uso da dança como uma forma de autoexpressão, comunicação e reflexão sobre o mundo ao redor.
- VII. **Ensinar** sobre a relação entre música, ritmo e dança, proporcionando uma compreensão mais profunda das formas artísticas.
- VIII. **Organizar** e coordenar apresentações ou espetáculos de dança, sejam individuais ou coletivos, dentro ou fora da escola, promovendo a interação dos alunos com o público.
- IX. **Trabalhar** com os alunos para a preparação e a montagem de coreografias para apresentações públicas ou eventos especiais.
- X. **Cuidar** da logística e da produção das apresentações, como ensaios, figurinos, cenários e outros detalhes importantes.
- XI. **Avaliar** o progresso técnico e artístico dos alunos, observando sua evolução ao longo do tempo e oferecendo feedback construtivo.
- XII. **Organizar** e manter o espaço de dança, garantindo que seja seguro, limpo e adequado para as atividades.
- XIII. **Auxiliar** os alunos a desenvolverem autoconfiança e autoestima por meio da dança, ajudando-os a se expressarem e a se sentirem bem consigo mesmos.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



OFICINEIRO COMUNITÁRIO DE LUTAS:

- I. **Elaborar** planos para as oficinas que integrem as técnicas específicas da luta com o desenvolvimento físico, mental e emocional dos alunos.
- II. **Organizar** as oficinas de acordo com as necessidades dos alunos, considerando seus níveis de habilidade e o tipo de luta ensinada.
- III. **Supervisionar** as oficinas, garantindo que os alunos realizem os movimentos corretamente e de forma segura
- IV. **Ensinar** os fundamentos técnicos das diversas lutas, como golpes, defesas, chaves, quedas, posições e ataques.
- V. **Demonstrar** e **corrigir** as posturas e movimentos durante as oficinas, garantindo a execução correta e segura das técnicas.
- VI. **Auxiliar** os alunos a desenvolver habilidades motoras, como força, flexibilidade, equilíbrio, resistência e coordenação motora.
- VII. **Ensinar** os valores essenciais das lutas, como disciplina, respeito, ética, humildade, paciência e autocontrole.
- VIII. **Estimular** o respeito pelos colegas, pelo instrutor e pelas regras, tanto dentro como fora do ambiente de treinamento.
- IX. **Ensinar** a importância de manter o respeito aos adversários, praticando a luta de forma controlada, sem agressividade desnecessária.
- X. **Estimular** a superação pessoal e o fortalecimento da mente e espírito, incentivando os alunos a ultrapassarem seus limites físicos e emocionais.
- XI. **Preparar** alunos para competições de lutas, com treinamentos específicos que envolvam o aperfeiçoamento técnico e a preparação emocional para enfrentar adversários.
- XII. **Ensinar** estratégias de luta e simulações de competições, para que os alunos se sintam seguros e confiantes no ambiente competitivo.





- XIII. Trabalhar** com os alunos para que saibam lidar com vitórias e derrotas, com foco na aprendizagem contínua e na evolução constante.

SUPORTE DE COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E TECNOLOGIA DIGITAL:

- I. Orientar** quanto ao uso de ferramentas digitais, como plataformas de comunicação interna (intranet, e-mail corporativo, chat, etc.), softwares de edição de imagem ou vídeo e ferramentas de marketing digital.
- II. Orientar** pesquisas em sites e blogs institucionais, realizando a inserção de novos textos, imagens e artigos, com foco na clareza e na acessibilidade das informações
- III. Auxiliar** na criação e envio de comunicados internos, e-mails ou boletins informativos, facilitando a disseminação de informações importantes entre os membros da organização.
- IV. Ensinar e orientar** os alunos sobre como utilizar ferramentas digitais para pesquisas, atividades e projetos escolares, promovendo o uso seguro e produtivo da internet.
- V. Auxiliar** na criação e edição de conteúdos multimídia (vídeos, áudios, imagens, apresentações) que complementem o material didático tradicional e sejam usados no ambiente virtual de aprendizagem.
- VI. Manter** a ordem digital e garantir que os alunos sigam as regras de conduta estabelecidas para o uso de recursos tecnológicos, promovendo um ambiente digital saudável e seguro.
- VII. Monitorar** o uso de mídias sociais e outras plataformas digitais pelos alunos, assegurando que as ferramentas estejam sendo utilizadas de maneira educativa e segura.
- VIII. Orientar** os alunos em atividades que envolvam redes sociais ou outras plataformas públicas, ensinando-os sobre ética e responsabilidade ao compartilhar informações e interagir online.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- IX. **Auxiliar** os alunos na criação de apresentações digitais de seus projetos e trabalhos escolares, incentivando a criatividade e o uso de novas tecnologias.

OFICINEIRO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS:

- I. **Desenvolver** habilidades na área de esporte (futebol, futsal, vôlei, natação e atletismo).
- II. **Desenvolver** oficinas teóricas e práticas no ensino fundamental conforme as modalidades a serem desenvolvidas em escolas da rede pública municipal de Coronel Fabriciano.
- III. **Efetuar** registros burocráticos e pedagógicos.
- IV. **Participar** de reuniões administrativas e pedagógicas.
- V. **Participar** do processo de formação continuada.
- VI. **Colaborar** no desenvolvimento de projetos educacionais.
- VII. **Preparar** o aluno para participar das competições municipais e regionais.
- VIII. **Transmitir** instruções quanto ao zelo e cuidados com os materiais esportivos (bolas, redes, cestas, etc).
- IX. **Participar** dos planejamentos de eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- X. **Participar** das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

OFICINEIRO DOS ANOS INICIAIS:

- I. **Planejar** e **realizar** atividades pedagógicas que estimulem o desenvolvimento global das crianças, integrando diversas áreas do conhecimento, como matemática, língua portuguesa.





- II. **Desenvolver** oficinas temáticas que ajudem na aprendizagem significativa, utilizando recursos como jogos, brincadeiras, histórias, artesanato, música, entre outros.
- III. **Efetuar** registros burocráticos e pedagógicos;
- IV. **Organizar** e **coordenar** atividades lúdicas que favoreçam a participação ativa dos alunos, utilizando metodologias interativas que tornem o aprendizado mais dinâmico e prazeroso
- V. **Promover** atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, como exercícios de leitura, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas, de maneira adequada à faixa etária.
- VI. **Participar** do processo de formação continuada.
- VII. **Colaborar** no desenvolvimento de projetos educacionais.
- VIII. **Participar** dos planejamentos de eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- IX. **Participar** das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
- X. **Estimular** a criatividade e a imaginação dos alunos por meio de atividades de arte, dramatização, contação de histórias e outras práticas que favoreçam a expressão pessoal.
- XI. **Apoiar** o desenvolvimento emocional das crianças, estimulando a autoestima, a confiança e a capacidade de resolver conflitos de maneira construtiva.
- XII. **Estimular** a empatia e o respeito mútuo nas atividades, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos os alunos.
- XIII. **Avaliar** o progresso dos alunos durante as oficinas, observando o desenvolvimento cognitivo, social e motor, e fornecendo feedback constante sobre o desempenho.
- XIV. **Elaborar** registros e relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos nas oficinas, destacando suas conquistas, dificuldades e progressos.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- XV. Organizar e cuidar** dos materiais pedagógicos e recursos didáticos utilizados nas oficinas, como livros, brinquedos, jogos, instrumentos musicais, materiais de arte e outros materiais didáticos.
- XVI. Criar e adaptar** materiais para as atividades das oficinas, garantindo que sejam acessíveis e adequados à faixa etária e ao contexto dos alunos.

OFICINEIRO DE LINGUAGENS:

- I. Planejar e implementar** oficinas de linguagem que envolvem atividades de leitura, escrita e expressão oral.
- II. Desenvolver e aplicar** atividades práticas que estimulem os alunos a explorar a criatividade e a expressão pessoal, como a produção de textos, dramatizações.
- III. Promover** a leitura e a interpretação de textos, explorando diferentes gêneros literários (literatura clássica, contemporânea, textos jornalísticos, poesias, contos, etc.), com foco no aprimoramento da compreensão e da crítica literária.
- IV. Estimular** a produção escrita por meio de redações, crônicas, poesias, resumos e outros tipos de textos, ajudando os alunos a estruturar suas ideias de forma clara e coesa.
- V. Realizar** atividades de expressão oral, como debates, discussões, apresentações e contação de histórias, para melhorar a fluência e a argumentação dos alunos.
- VI. Desenvolver** o gosto pela leitura de diferentes gêneros e estilos literários, incentivando os alunos a participar de clubes de leitura ou projetos de leitura coletiva.
- VII. Estimular** a interpretação crítica de textos, abordando temas como ética, sociedade, política, meio ambiente e outros, promovendo a reflexão sobre o papel da linguagem na formação de opiniões e no comportamento social.





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- VIII. **Incentivar** a escrita criativa e reflexiva, ajudando os alunos a desenvolverem um pensamento autêntico e profundo sobre os temas que abordam em suas produções.
- IX. **Avaliar** o desenvolvimento das habilidades de linguagem dos alunos, observando o progresso na leitura, escrita, expressão oral e artística, oferecendo feedback construtivo e sugestões de melhoria.
- X. **Acompanhar** a evolução dos projetos artísticos e literários, incentivando os alunos a refletirem sobre o processo criativo e a importância da construção contínua do conhecimento.
- XI. **Fazer** registros de evolução e **acompanhar** o desempenho dos alunos nas atividades realizadas nas oficinas, gerando relatórios sobre os avanços e os desafios de cada aluno.
- XII. **Participar** de atividades de formação e capacitação profissional, buscando atualizações e inovações pedagógicas que enriqueçam o trabalho nas oficinas de linguagens.

OFICINEIRO DE EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS:

- I. **Planejar** e **realizar** oficinas de matemática que envolvam práticas e atividades lúdicas, jogos matemáticos, resolução de problemas e situações do cotidiano, com foco no entendimento de conceitos e na aplicação prática da matemática.
- II. **Desenvolver** atividades práticas e interativas que permitam aos alunos aprender conceitos abstratos de maneira concreta, como o uso de materiais manipuláveis (como blocos lógicos, ábaco, régua, geoplano, etc.), jogos, dinâmicas e desafios.
- III. **Organizar** atividades em grupo que estimulem o trabalho colaborativo, a troca de ideias e o desenvolvimento de habilidades matemáticas de maneira conjunta e reflexiva.
- IV. **Desenvolver** atividades que promovam o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento estratégico, aplicando conceitos matemáticos em situações práticas e cotidianas.



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- V. **Estimular** a solução de problemas de forma criativa, desafiando os alunos a pensarem de maneira diferente e a procurarem diversas alternativas para resolver questões matemáticas.
- VI. **Envolver** os alunos em desafios matemáticos, como quebra-cabeças, enigmas, problemas de lógica, entre outros, para que possam exercitar o pensamento crítico e a argumentação matemática.
- VII. **Relacionar** os conceitos matemáticos ao dia-a-dia dos alunos, utilizando exemplos práticos que envolvem dinheiro, medidas, porcentagens, estatísticas, geometria e outras situações cotidianas, de modo a demonstrar a utilidade da matemática.
- VIII. **Promover** discussões sobre a matemática no contexto social e histórico, abordando como diferentes áreas da matemática são aplicadas em profissões, ciência, economia, tecnologia, etc.
- IX. **Auxiliar** os alunos na compreensão dos conceitos de álgebra, geometria, estatística, aritmética, frações, proporções e outros tópicos do currículo do Ensino Fundamental II, sempre de forma prática e contextualizada
- X. **Fomentar** o domínio da resolução de problemas matemáticos, abordando diferentes estratégias e métodos de resolução e incentivando a persistência na busca de soluções
- XI. **Desenvolver** habilidades de raciocínio espacial e geométrico, realizando atividades que envolvem figuras geométricas, construção de sólidos, medições e transformações geométricas
- XII. **Acompanhar** o desempenho dos alunos nas atividades de oficina, observando suas dificuldades e avanços no aprendizado dos conceitos matemáticos, para adaptar as estratégias de ensino
- XIII. **Fornecer** feedback contínuo e individualizado, ajudando os alunos a identificar áreas de melhoria e orientando-os em relação às melhores formas de enfrentar desafios matemáticos
- XIV. **Promover** o trabalho em equipe em atividades que envolvem resolução de problemas, discussões matemáticas e jogos, para que os alunos possam aprender a colaborar e trocar ideias matemáticas





Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**



- IX. Trabalhar** de maneira interdisciplinar, integrando conhecimentos de Geografia com Biologia, Ciências e outras áreas que tratam da preservação ambiental e sustentabilidade;
- X. Organizar** debates e discussões sobre as questões ecológicas atuais, incentivando o pensamento crítico nos alunos;
- XI. Estimular** os alunos a aplicar os conhecimentos adquiridos em suas casas e comunidades, incentivando o plantio de hortas caseiras e a adoção de práticas ecológicas;
- XII. Promover** a importância do envolvimento da família na educação ambiental e nas ações de preservação;
- XIII. Coordenar** com a escola a implementação de ações sustentáveis no espaço escolar, como a criação de hortas escolares ou a utilização de materiais recicláveis;
- XIV. Propor** soluções práticas para a melhoria da gestão dos recursos naturais dentro do ambiente escolar;
- XV. Mostrar** aos alunos o papel social da escola na formação de cidadãos conscientes e ativos na preservação ambiental;
- XVI. Discutir** a responsabilidade das instituições de ensino no fomento da educação ambiental e no desenvolvimento de uma comunidade mais sustentável.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90



JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que nesta data, fiz a juntada do Ofício nº 036/25/SGPO – Gabinete Prefeito.

Coronel Fabriciano – MG, 07 de abril de 2025.

Nayara A. Carvalho Cruz
Agente Administrativo
Matrícula: 000156 CMC
Nayara Aparecida Carvalho Cruz
Agente Administrativo
Matrícula 000156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Ofício nº. 036/25/SGPO

DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Câmara Municipal
A/C Sr. Presidente Luciano Lugão

*Recebido em
02/04/25*



Assunto: Projeto de lei EDUCA+ 2025

Coronel Fabriciano, 31 de março de 2026

Ilustríssimo Sr.,

Vimos por meio deste solicitar de V. Sa., a gentileza de estar colocando em votação, em regime de urgência, o projeto de lei **Educa+ 2025**.

A aprovação deste projeto se faz necessário para dar continuidade ao bom atendimento na rede pública municipal.

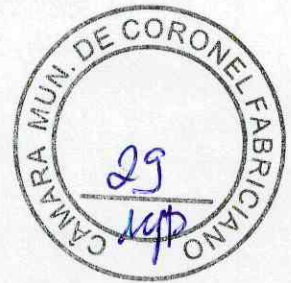
Sendo só para o momento, agradecemos.

Cordialmente,


Sadi Lucca
Prefeito do Município de Coronel Fabriciano/MG
PREFEITO
Praça Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 05.946/0801-82



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

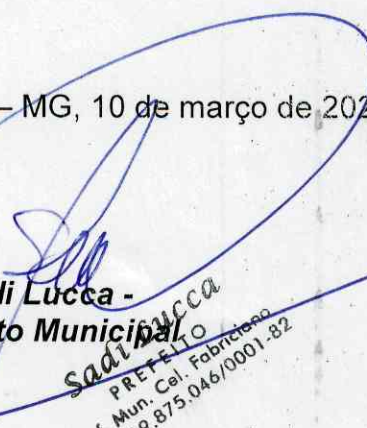


DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Sadi Lucca**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a **"Institui o Projeto Educar + da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"**, estão compatibilizados às três instâncias básicas do processo orçamentário: com a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG 2022-2025), com a Lei nº 4.562, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025) e com Lei nº 4.580, de 27 de novembro de 2024 que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual (LOA/2025). O presente Projeto de Lei implicará impacto orçamentário-financeiro **negativo** para as contas públicas municipais

Coronel Fabriciano – MG, 10 de março de 2025.

a)


- Sadi Lucca -
Prefeito Municipal
Sadi Lucca
PREFEITO
Pref. Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82

Recebi
11/04/2025
54 h 10 min



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**
Gênesis Novo Tempo

Praça Dr. Louis Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

Coronel Fabriciano



História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n.º ____/2025 de 10 de março de 2025

OBJETO DA DESPESA: *"Impacto Orçamentário e Financeiro referente a regulamentação ao Projeto de Lei que **"Institui o Projeto Educar + da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"**"*.

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório de destina-se a demonstrar o impacto orçamentário/financeiro na despesa de pessoal decorrente da do Projeto de Lei que **"Institui o Projeto Educar + da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"**, o reflexo desta alteração no exercício financeiro de 2025 e nos dois exercícios subsequentes nos termos da legislação vigente.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

No tocante à despesa com pessoal a **Constituição** assim dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.



Praça Dr. Louis Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br



**História que nos
ORCULHA
Futuro que nos
INSPIRA**



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



Assim, a **Lei Complementar 101/00**, especificamente nos **artigos 18 a 20** definiu os seguintes critérios para a despesa com pessoal:

Art. 18 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal.

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

.....
III – Municípios: 60% (Sessenta por cento).
.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
.....

III – na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.*



Praça Dr. Louls Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

*História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA*



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



A **LC 101/00** definiu ainda limites inferiores que se atingidos, obriga o **Tribunal de Contas do Estado** a comunicar o **Município**, que aplicará medidas de correção, antes mesmo de se atingir o limite máximo definido na alínea "b" do art. 20, conforme a seguir:

Art. 59...

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Este limite é considerado como "**limite de alerta**" e, caso o TCE/MG identifique que a despesa com pessoal no Poder Executivo ultrapasse o **percentual de 48,60%** em cada período de apuração, emitirá comunicado ao gestor alertando-o que o "sinal amarelo" foi acionado e a partir deste momento ele deve ficar atento para que no período seguinte, não ocorra aumento de despesa, devendo o percentual ser mantido abaixo deste limite considerado como seguro.

Além disso, temos ainda o seguinte **dispositivo**:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**
Qualidade de Vida

Coronel Fabriciano
70
ANOS

Praça Dr. Louls Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabrclano.mg.gov.br

**História que nos
ORGULHA**
**Futuro que nos
INSPIRA**



Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano



IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Conforme descrito anteriormente, este limite, considerado como "**limite prudencial**" antecede o limite legal de 54% para o Poder Executivo e define que o dispêndio com pessoal, alcançando o percentual de **51,30%** da Receita Corrente Líquida (RCL), **não será permitido ao Poder** realizar as ações descritas nos **incisos I, II, III, IV e V definidos no art. 22**, ou seja, necessário que o referido Poder faça um esforço para que o volume de despesas retorne ao limite de segurança.

Por último, resta o dispositivo definido no **art. 23** que estabelece o **teto máximo** permitido para a despesa de pessoal. O limite legal fixado em **54%** da Receita Corrente Líquida constitui o último limite de comprometimento para o Poder Executivo e caso seja alcançado ou ultrapassado, ao Poder restará a aplicação das regras definidas a seguir:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;



Praça Dr. Louls Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Observamos que para todos os limites citados anteriormente, o cálculo baseia-se sempre na **Receita Corrente Líquida**, definida pela LC 101/00 da seguinte forma:

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º - Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Handwritten signature in blue ink.



Coronel
Fabriciano



Praça Dr. Louls Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

História que nos
ORÇULHA
Futuro que nos
INSPIRA



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



Além do exposto, prescreve a **LC 101/00 em seu art. 16**, que a **geração de despesa que provoque seu aumento** deverá estar acompanhada dos referidos estudos, conforme a seguir:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

...

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (grifo nosso).

Neste contexto, apresentamos a seguir estudo quanto a situação em que se encontra o Município de Coronel Fabriciano e o impacto das alterações discutidas no gasto de pessoal do Município, nas condições estabelecidas no projeto de Lei que **"Institui o Projeto Educar + da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"**.

3 – DO DISPÊNDIO COM PESSOAL NO MUNICÍPIO NO DEMONSTRATIVO DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Analisando a legislação anteriormente citada e comparando-a com o dispêndio de pessoal do Município de Coronel Fabriciano apurado no Demonstrativo de Despesa com Pessoal (DTP), **referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024**, apurou-se o **percentual do gasto com pessoal do exercício foi de 39,20% (RGF 3º Quadrimestre/2024)**, conforme consta no Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal. Este percentual foi obtido com base no montante da despesa liquidada com pessoal de **R\$ 180.691.802,57** (cento e oitenta milhões e seiscentos e noventa e um mil

Autores



**História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA**



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



e oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), considerando as deduções legais, calculado com base na receita corrente líquida do mesmo período cujo valor foi de **R\$ 460.922.656,55** (quatrocentos e sessenta milhões e novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A tabela a seguir sintetiza todo o processo, demonstrando o percentual de comprometimento da despesa total com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida para cada período:

3.1 - TABELA DA APURAÇÃO, PROJEÇÃO E DO IMPACTO EM 2025 E NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

Inscrito I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO + RPPS)	DEJPESA (Jan/2024 a Dez/2024)	DESPESA (Jan a Dez/2025)	DESPESA	DESPESA				
	LÍQUIDADA 2024	PROJETADA 2025 (inflação 4,77)	PROJETADA 2026 (inflação 4,40)	PROJETADA 2027 (inflação 4,00)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.919.263,69	206.088.577,28	215.156.474,68	223.762.733,67				
Pessoal Ativo	187.403.905,74	197.167.036,76	205.842.386,37	214.076.081,83				
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.515.357,95	8.921.540,52	9.314.088,31	9.686.651,84				
Outras despesas pessoal contratos terceirização	-	-	-	-				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.227.461,12	15.953.811,02	16.655.778,70	17.322.009,85				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.201.528,73	10.688.141,65	11.158.419,88	11.604.756,68				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	13.901,98	14.568,25	15.209,25	15.817,62				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-				
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5.012.027,41	5.251.101,12	5.482.149,57	5.701.435,55				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.691.802,57	190.134.766,26	198.500.695,98	206.440.723,82				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%FCL	VALOR	%RCL	VALOR	%RCL	VALOR	%RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	460.922.656,55		482.908.667,27		504.156.648,63		524.322.914,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	180.691.802,57	39,20%	190.134.766,26	39,37%	198.500.695,98	39,37%	206.440.723,82	39,37%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	248.898.234,54	54,00%	260.770.680,32	54,00%	272.244.590,26	54,00%	283.134.373,87	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	236.453.322,81	51,30%	247.732.146,31	51,30%	258.632.360,75	51,30%	268.977.655,18	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	224.008.411,08	48,60%	234.693.612,29	48,60%	245.020.131,23	48,60%	254.820.936,48	48,60%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao> - acessado dia 05 de março de 2025 e <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> - Siconfi - Tabela 1.0 - Demonstrativo de Despesa com Pessoal do 4º Quadrimestre de 2024, Tabela 1

4 - DA APURAÇÃO, PROJEÇÃO E DO IMPACTO EM 2025 E NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.

Após a fundamentação legal e considerando o percentual apurado até o momento, considerando o projeto de lei em análise, projetando as despesas com a folha de pagamento para o exercício financeiro

Assinatura



Praça Dr. Louls Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



de 2025 e ainda para os exercícios financeiros de 2026 e 2027 nos termos do disposto nos arts. 16 e 17 da LC 101/00.

A tabela a seguir sintetiza todo o processo, demonstrando a quantidade de cargos existentes com atuais vencimentos e vantagens conferidas em Lei (s) dos cargos conforme anexo I – Tabela Comparativa de Números de Cargos Atuais x os Novos Cargos do presente projeto de lei, com os respectivos encargos previdenciários e 1/3 de férias, para os exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027:

4.1 - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo – 2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	482.908.667,27
Total dos vencimentos Projeto Educar + (B)	5.083.810,56
Total dos vencimentos da atual estrutura administrativa (C)	5.870.261,82
Total do Impacto Financeiro e Orçamentário D = (B - C)	- 786.451,26
Impacto Financeiro e Orçamentário c = (B/A*100)	- 0,16

A RCL para o exercício financeiro de 2025 foi projetada com índice de inflação de 4,77% (IPCA), sobre a RCL de 2024, apurou-se um montante de **R\$ 482.908.667,27** (Quatrocentos e oitenta e dois milhões e novecentos e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte sete centavos).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**
Quilômetros de Tempo

Coronel Fabriciano



Praça Dr. Louís Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

**História que nos
ORGULHA**
**Futuro que nos
INSPIRA**



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2025, apurou-se um impacto de **-0,16% (menos zero vírgula dezesseis por cento)**, no valor de **-R\$ 786.451,23 (menos setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

4.2 - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo – 2026

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026	
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	504.156.648,63
Total dos vencimentos Projeto Educar + (B)	5.492.509,06
Total dos vencimentos da atual estrutura administrativa (C)	6.342.184,83
Total do Impacto Financeiro e Orçamentário D = (B - C)	- 849.675,77
Impacto Financeiro e Orçamentário c = (B/A*100)	- 0,17

A RCL para o exercício financeiro de 2026 foi projetada com índice de inflação de 4,40 (IPCA), sobre a RCL de 2025, apurou-se um montante de **R\$ 504.156.648,63 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2025, apurou-se um impacto de **-0,17% (menos zero vírgula dezesseis por cento)**, no valor de **-R\$ 849.675,77 (menos oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

4.3 - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro – Memória de Cálculo – 2027

Handwritten signature: Dubois



Coronel Fabriciano



História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA

Praça Dr. Louis Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027	
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	524.322.914,57
Total dos vencimentos Projeto Educar + (B)	5.904.620,68
Total dos vencimentos da atual estrutura administrativa (C)	6.818.048,97
Total do Impacto Financeiro e Orçamentário D = (B - C)	- 913.428,29
Impacto Financeiro e Orçamentário c = (B/A*100)	- 0,17

A RCL para o exercício financeiro de 2027 foi projetada com índice de inflação de 3,50 (IPCA), sobre a RCL de 2025, apurou-se um montante de **R\$ 524.322.914,57 (quinhentos e vinte e quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).**

Considerando o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para 2027, apurou-se um impacto de **-0,17% (menos zero vírgula dezesseis por cento)**, no valor de **-R\$ 913.428,29 (menos novecentos e treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).**

Destacamos, para efeito do cálculo realizado, a utilização dos seguintes parâmetros:

- Para o cálculo dos limites da despesa com pessoal foi considerado o somatório dos gastos do Poder Executivo Municipal e do Instituto Próprio da Previdência Social - RPPS com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza,

Dubois



Praça Dr. Louis Ensich, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, excluídas as despesas elencadas no § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ainda, para obtermos os percentuais anteriormente demonstrados, consideramos o seguinte:

- A Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2025, considerou-se a base de cálculo a RCL do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, projetada pela variação média anual do IPCA da ordem de 4,77% para exercício financeiro de 2025 e 4,40% para 2026 e 4,00% para 2027;¹

4 – CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Projeto de Lei, ressaltando-se, desde que já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16 II da LRF.

O presente Projeto de Lei implicará impacto orçamentário-financeiro **negativo** para as contas públicas municipais, nos valores de **-R\$ 786.451,23 (menos setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), -R\$ 849.675,77 (menos oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e -R\$ 913.428,29 (menos novecentos e treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos),** respectivamente para os exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027, totalizando um montante de

¹ <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/28022025>

Handwritten signature



**História que nos
ORGULHA**
**Futuro que nos
INSPIRA**



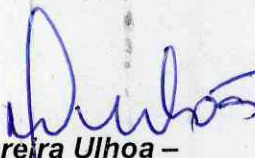
Profetura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



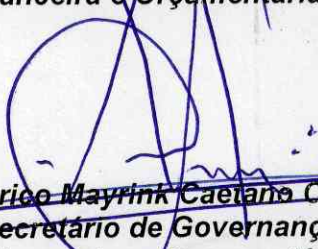
-R\$ 2.549.555,32 (menos dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Coronel Fabriciano/MG, 05 de março de 2025.

a)


- **Wander Marcondes Moreira Ulhoa** –
Secretário Adjunto de Governança
Financeira e Orçamentária

a)


- **Gérico Mayrink Caetano Campos** –
Secretário de Governança
Financeira e Orçamentária

Gérico Mayrink C. Campos
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO



Município de
**Coronel
Fabriciano**
Cidade Nova Terra

Coronel Fabriciano



Praça Dr. Louis Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA



Prefeitura Municipal de
Coronei Fabriciano



ANEXOS



Prefeitura Municipal de
Coronei Fabriciano
Qualidade de Vida

Coronei Fabriciano



Praça Dr. Louls Ensck, 64, Centro
31 3406-7335 | www.fabriciano.mg.gov.br

História que nos
ORGULHA
Futuro que nos
INSPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO DE LEI "EDUCAR +".

Inciso I, do artigo 16 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO + RPPS)	DESPESA (Jan/2024 a Dez/2024)	DESPESA (Jan a Dez/2025)	DESPESA	DESPESA
	LIQUIDADA 2024	PROJETADA 2025 (inflação 4,77)	PROJETADA 2025 (inflação 4,40)	PROJETADA 2027 (inflação 4,00)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	195.919.263,69	206.088.577,28	215.156.474,68	223.762.733,67
Pessoal Ativo	187.403.905,74	197.167.036,76	205.842.386,37	214.076.081,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.515.357,95	8.921.540,52	9.314.088,31	9.686.651,84
Outras despesas pessoal contratos terceirização				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.227.461,12	15.953.811,02	16.655.778,70	17.322.009,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.201.528,73	10.688.141,65	11.158.419,88	11.604.756,68
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.904,98	11.566,25	15.209,25	15.817,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	5.012.027,41	5.251.101,12	5.482.149,57	5.701.435,55
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	180.691.802,57	190.134.766,26	198.500.695,98	206.440.723,82
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	460.922.656,55	482.908.667,27	504.156.648,63	524.322.914,57
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	180.691.802,57	190.134.766,26	198.500.695,98	206.440.723,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	248.898.234,54	260.770.680,32	272.244.590,26	283.134.373,87
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	236.453.322,81	247.732.146,31	258.632.360,75	268.977.655,18
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	224.008.411,08	234.693.642,29	245.020.131,23	254.820.936,48

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metasinflacao> - acessado dia 05 de março de 2025 e <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> - Siconfi - Tabela 1.0 - Demonstrativo de Despesa com Pessoal do 3º Quadrimestre de 2024. Tabela 1

[Assinatura]

[Assinatura]
Géssio Mayrink C. Campos
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO



ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE NÚMEROS DE CARGOS ATUAIS X PROJETO DE LEI EDUCAR +
Memória de Cálculo

Nº	Cargos	Quantidade		Vr do Vencimento		Total de Vencimentos		Gastos em 2025					
		Atual	Nova	Atual	Nova	Atual	Nova	Vencimentos Atuais			Total		
								Vencimentos	Obrigações Patronais 14,75% (INSS)	Total			
1	ASE	39	0	1.605,43	-	62.611,77	-	851.520,07	125.599,21	977.119,28	-	-	-
2	Auxiliar de Apoio Gerais	0	39	-	1.520,00	-	59.280,00	-	-	-	806.208,00	118.915,68	925.123,68
3	PEB A	119	0	2.634,81	-	313.542,39	-	4.264.176,50	628.966,03	4.893.142,54	-	-	-
4	Oficineiro Comunitário Musical Percussão	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
5	Oficineiro Comunitário Musical (Violão, Violino e Flauta	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
6	Oficineiro Comunitário Artes (teatro, artesanato	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
7	Oficineiro Comunitário Jogos de tabuleiro	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
8	Oficineiro Comunitário Dança	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
9	Oficineiro Comunitário Lutas	0	4	-	1.520,00	-	6.080,00	-	-	-	82.688,00	12.196,48	94.884,48
10	Suporte de Comunicação, uso de mídias e tecnologia digital.	0	4	-	1.600,00	-	6.400,00	-	-	-	87.040,00	12.838,40	99.878,40

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE NÚMEROS DE CARGOS ATUAIS X PROJETO DE LEI EDUCAR +
Memória de Cálculo

11	Oficineiro de Atividades Esportiva	0	20	-	2.600,00	-	52.000,00	-	-	-	707.200,00	104.312,00	811.512,00
12	Oficineiro dos anos iniciais – Nível Superior	0	48	-	2.600,00	-	124.800,00	-	-	-	1.697.280,00	250.348,80	1.947.628,80
13	Oficineiro de linguagens – Ciclo II – Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	212.160,00	31.293,60	243.453,60
14	Oficineiro de experiências matemáticas – Ciclo II Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	212.160,00	31.293,60	243.453,60
15	Oficineiro de Meio Ambiente Sustentabilidade e – Nível Superior – Ciclo II- Geografia	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	212.160,00	31.293,60	243.453,60
TOTAL		158	153	4.240,24	25.240,00	376.154,16	325.760,00	5.115.696,58	754.565,24	5.870.261,82	4.430.336,00	653.474,56	5.083.810,56

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	482.908.667,27
Total dos vencimentos Projeto Educar + (B)	5.083.810,56
Total dos vencimentos da atual estrutura administrativa (C)	3.870.261,82
Total do Impacto Financeiro e Orçamentário D = (B - C)	786.451,26
Impacto Financeiro e Orçamentário c = (B/A*100)	0,16

Gérico Mayrink C. Campos
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO



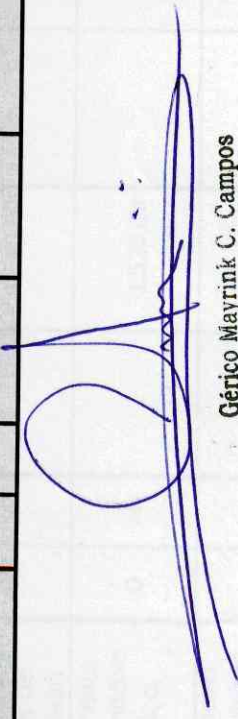
Memória de Cálculo

102-512,45
46
107-907,84
80

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE NÚMEROS DE CARGOS ATUAIS X PROJETO DE LEI EDUCAR + Memória de Cálculo

11	Oficineiro de Atividades Esportiva	0	20	-	2.600,00	-	52.000,00	-	-	-	738.316,80	138.434,40	876.751,20
12	Oficineiro dos anos iniciais – Nível Superior	0	48	-	2.600,00	-	124.800,00	-	-	-	1.771.960,32	332.242,56	2.104.202,88
13	Oficineiro linguagens – Ciclo II – Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	221.495,04	41.530,32	263.025,36
14	Oficineiro de experiências matemáticas – Ciclo II Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	221.495,04	41.530,32	263.025,36
15	Oficineiro de Meio Ambiente Sustentabilidade e – Nível Superior – Ciclo II- Geografia	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	-	221.495,04	41.530,32	263.025,36
TOTAL		158	153	4.240,24	25.240,00	376.154,16	325.760,00	5.340.787,23	1.001.397,60	6.342.184,83	4.625.270,78	867.238,27	5.492.509,06

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026			
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +			
Receita Cor	Receita Corrente Líquida - RCL (A)		504.156.648,63
Total dos ver	Total dos vencimentos Projeto Educar + (B)		5.492.509,06
Total dos ver	Total dos vencimentos da atual estrutura administrativa (C)		6.342.184,83
Total do Imp	Total do Impacto Financeiro e Orçamentário D = (B - C)		849.675,77
Impacto Fin	Impacto Financeiro e Orçamentário c = (B/A*100)		0,17



Gérico Mayrink C. Campos
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO





**ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE NÚMEROS DE CARGOS ATUAIS X PROJETO DE LEI EDUCAR +
Memória de Cálculo**

11	Oficineiro de Atividades Esportiva	0	20	-	2.600,00	-	52.000,00	-	-	767.849,47	174.685,75	942.535,23
12	Oficineiro dos anos iniciais – Nível Superior	0	48	-	2.600,00	-	124.800,00	-	-	1.842.838,73	419.245,81	2.262.084,54
13	Oficineiro – linguagens – Ciclo II – Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	230.354,84	52.405,73	282.760,57
14	Oficineiro de experiências matemáticas – Ciclo II Nível Superior	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	230.354,84	52.405,73	282.760,57
15	Oficineiro de Meio Ambiente Sustentabilidade e – Nível Superior – Ciclo II- Geografia	0	6	-	2.600,00	-	15.600,00	-	-	230.354,84	52.405,73	282.760,57
TOTAL		158	153	4.240,24	25.240,00	376.154,16	325.760,00	5.554.418,71	1.263.630,26	4.810.281,62	1.094.339,07	5.904.620,68

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027	
Total de Vencimentos Atuais X Projeto Educar +	
Receita Corrente Líquida - RCL (A)	524.322.914,57
Total dos ver	524.322.914,57
Total dos ver	6.818.048,97
Total do Imp	913.428,29
Impacto Fin	6.818.048,97

GÉCIO MAYRINK C. CAMPOS
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA 574514
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO

[Assinatura]

